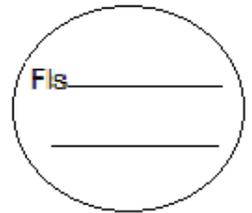




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## **CONTRATO Nº 036/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 DISPENSA Nº 021/2021**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **Município de Rodeiro- MG**, inscrito no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000 adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, CEP 99.051-390, Passo Fundo-RS, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o nº 02.593.711/0001-42, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Antônio Luis Remedi Cordeiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8041215751 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 582.885.380-53, residente e domiciliado à Rua João Biazuz, nº 459, casa 02, Bairro Condomínio Morada dos Pinhais, Vila Luiza, CEP 99.072-820, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para Aquisição de coleção didático-pedagógica, composta por 252 livros e 331 volumes, para atender às necessidades da biblioteca, para os alunos da educação infantil da rede Municipal de ensino.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O presente contrato terá seu Valor total: **R\$ 7.986,00** (Sete Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

02.05.00.12.365.026.2030.44905200

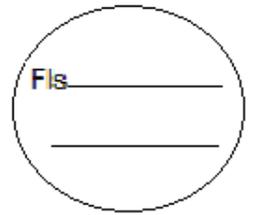
### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Fica estabelecido o prazo de 15 dias para entrega, após recebimento da Ordem de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 – A CONTRATADA obriga-se a entrega à CONTRATANTE, os materiais de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

7.3.1 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com a entrega dos materiais do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes constantes do presente contrato.

7.3.2 - Observar a legislação aplicável à execução do objeto deste contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Esse contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não entrega dos produtos.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de não entrega dos produtos.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

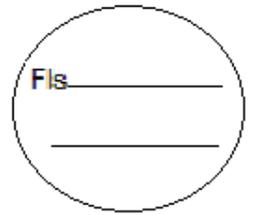
## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

RODEIRO/MG, 02 de Junho de 2021.

José Carlos Ferreira  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

Antônio Luis Remedi Cordeiro  
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

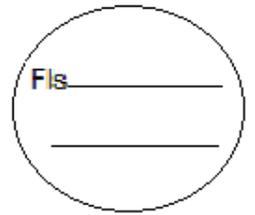
\_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## Extrato Contratual

Art. 61, Parágrafo Único - Lei 8.666/93

Contrato: 036/2021

Processo Licitatório Nº 062/2021

Dispensa Nº 021/2021

Objeto: contratação de empresa para Aquisição de coleção didático-pedagógica, composta por 252 livros e 331 volumes, para atender às necessidades da biblioteca, para os alunos da educação infantil da rede Municipal de ensino.

Assinatura: 02/06/2021

Vigência: 02/06/2021 a 02/12/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42

Valor total: **R\$ 7.986,00** (Sete Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Dotação: 02.05.00.12.365.026.2030.44905200

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e

Antônio Luis Remedi Cordeiro - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA -  
CONTRATADO